

Folha nº	31
Processo nº	049/2022
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ATO DE CONSTITUIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**JS LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E
METROLOGIA EIRELI**

SÉRGIO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da C.I.: 1679252 SPTC/GO, CNH: 04274670870 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF: 463.085.981-00, nascido em 18/11/1967, filho de Adão da Silva e de Edicione Ferreira Silva, residente e domiciliado em Goiânia/GO, à Rua T-51, Qd. 71 Lt.16 Apto 2701 Ed. Melodie, Setor Bueno, CEP: 74.215-210;

Resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula: A empresa adotará o nome empresarial: **JS LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI**;

Segunda Cláusula: A empresa tem como nome de fantasia: **LABORTRÔNICA**;

Terceira Cláusula: A sede da empresa está localizada em Goiânia/GO, à Av. Perimetral, Qd. 96 Lt. 372E, Setor Coimbra, CEP: 74.530-020;

Quarta Cláusula: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país;

Quinta Cláusula: O objeto da empresa será:

3312-1/02: Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

3319-8/00: Manutenção e reparação de equipamentos, utensílios, mobiliários e produtos de uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratórios;

7729-2/03: Aluguel de material médico, inclusive camas hospitalares, inaladores e similares;

7739-0/02: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador;

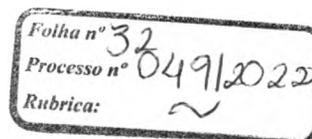
Sexta Cláusula: A empresa iniciará suas atividades em **02/10/2018** e seu prazo de duração é indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 13:59 SOB Nº 52600726633.
PROTOCOLO: 180911910 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804380550. NIRE: 52600726633.
JS LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/10/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Sétima Cláusula: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

Oitava Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

Nona Cláusula: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração de ato constitutivo;

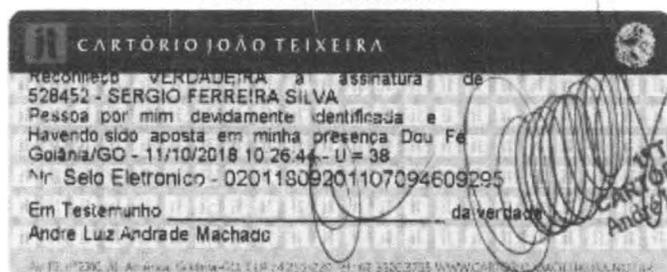
Décima Cláusula: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

Décima Primeira Cláusula: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

Décima Segunda Cláusula: Fica eleito o foro de **Goiânia/GO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Goiânia/GO, 02 de Outubro de 2018.

Sérgio Ferreira Silva
Sérgio Ferreira Silva
 Titular Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 13:59 SOB Nº 52600726633.
 PROTOCOLO: 180911910 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804380550. NIRE: 52600726633.
 JS LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 17/10/2018
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 33
Processo nº 049/2022
Rubrica:

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI
CNPJ: 31.785.809/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

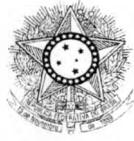
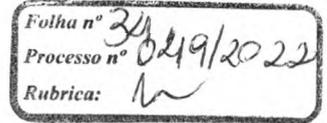
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:27 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **67C3.EB63.7A9C.7A4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.785.809/0001-08
Certidão n°: 28990391/2022
Expedição: 02/09/2022, às 11:11:00
Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.785.809/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folha n° 35
Processo n° 049/2022
Rubrica:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.785.809/0001-08

Razão Social: JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR

Endereço: AV PERIMETRAL QD 96 LT 372E / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO /
74530-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

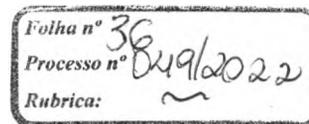
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092602045487020007

Informação obtida em 29/09/2022 16:46:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.478.936-3**

Prazo de Validade: até 30/11/2022

CNPJ: 31.785.809/0001-08

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 2 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

